TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea "a" da Lei 14.133/2021):

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração, compreendendo ar-condicionado, geladeiras, freezers e bebedouros, instalados nos imóveis públicos do Município de Vicentina/MS, incluindo unidades hospitalares, prédios administrativos e escolas municipais. Os serviços deverão contemplar fornecimento de mão de obra, peças, materiais e insumos necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, durante o período de vigência contratual.

2. Fundamentação da Contratação (Art. 6º, XXIII, alínea "b" da Lei 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades exercidas nos diversos imóveis públicos do Município de Vicentina/MS, especialmente nas unidades hospitalares, escolas e prédios administrativos, que dependem do pleno funcionamento de equipamentos de refrigeração para a adequada prestação dos serviços públicos essenciais.

Os aparelhos de refrigeração, tais como ar-condicionado, geladeiras, freezers e bebedouros, são indispensáveis para o atendimento à população, para a conservação de insumos sensíveis — inclusive medicamentos e materiais que exigem controle térmico — e para assegurar condições ambientais adequadas aos servidores, profissionais da saúde, educadores e usuários das unidades escolares. A manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos reduz o risco de interrupção de serviços, prolonga a vida útil dos bens públicos e evita danos decorrentes de falhas técnicas, promovendo economicidade e eficiência, em conformidade com os objetivos da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que, em razão das altas temperaturas predominantes na região e da intensidade de uso dos equipamentos, especialmente em períodos sazonais críticos, a necessidade de manutenção especializada torna-se ainda mais relevante, exigindo acompanhamento técnico periódico, substituição de componentes e ações imediatas de reparo para evitar prejuízos ao funcionamento das unidades públicas.

Dessa forma, a contratação mostra-se medida indispensável para assegurar a continuidade do serviço público, a preservação do patrimônio

municipal e a garantia de condições apropriadas de operação, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e sustentabilidade, conforme determinam os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

3. Da descrição da solução (Art. 6º, XXIII, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado, geladeiras, freezers e bebedouros) instalados nos prédios públicos do Município de Vicentina/MS, garantindo o funcionamento contínuo e seguro dos equipamentos essenciais às atividades administrativas, escolares, hospitalares, de saúde e assistência social.

Os pedidos de manutenção e correção de equipamentos de refrigeração deverão serão feitos pela Secretaria Demandante por meio de Autorização de Fornecimento realizadas, exclusivamente, pelo sistema de gestão disponibilizado pela administração.

3.1. Manutenção preventiva e corretiva:

A manutenção preventiva deverá incluir, no mínimo:

a) higienização completa do equipamento;
b) limpeza de filtros, serpentinas, bandejas e gabinetes;
c) verificação e registro de tensão, corrente, pressão e temperatura;
d) verificação de rolamentos, mancais, ventiladores e ruídos anormais;
e) testes de funcionamento, correção de vibrações e regulagem de termostatos;
f) identificação de possíveis vazamentos, fugas de gás e necessidade de reposição;
g) substituição ou ajuste de componentes e materiais de desgaste;
h) verificação de controles remotos, drenagem e isolações térmicas;
i) remoção de sujeiras em aletas e verificações termoacústicas, conforme normas técnicas.

3.2. Manutenção corretiva:

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que houver falha ou pane, com:

a) atendimento inicial em até 24 horas após a solicitação;

b) substituição imediata das peças defeituosas, quando cobertas pela contratada;

d) reparos executados preferencialmente no local;

e) retirada do equipamento para oficina apenas com autorização da Administração, com fornecimento de equipamento substituto, quando necessário;

f) execução de serviços complexos em até 3 dias úteis;

g) resposta emergencial em até 6 horas em casos críticos que impactem saúde ou conservação de insumos.

3.3. Peças, materiais e insumos:

Ficam sob responsabilidade e ônus da contratada todos os materiais e insumos necessários à manutenção preventiva, incluindo gás refrigerante, produtos de limpeza, lubrificantes, materiais anticorrosivos, peças de desgaste, vedantes, filtros, terminais, cabos, solda, dentre outros. As peças utilizadas na manutenção corretiva deverão ser novas e originais, acompanhadas de termo de garantia.

3.4. Condições gerais:

A contratada deverá:

a) executar os serviços com equipe própria, qualificada e identificada;

b) garantir que não haja interrupção injustificada no funcionamento dos equipamentos durante o expediente sem autorização do setor responsável;

c) atender às convocações formalizadas via Ordem de Serviço;

d) responder por eventuais danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência;

e) assumir integralmente todos os custos envolvidos na prestação do serviço, incluindo deslocamentos, transporte, mão de obra, equipamentos, seguros e demais encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

Os serviços deverão compreender a manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização e refrigeração, incluindo aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezers e bebedouros, com fornecimento de peças, gás refrigerante, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços.

A contratada deverá dispor de profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas apropriadas e materiais necessários à instalação e manutenção dos equipamentos, observando as normas técnicas aplicáveis e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) veículos automotores, em boas condições de uso e adequados ao transporte das equipes técnicas, ferramentas, peças e materiais necessários à execução dos serviços, garantindo o atendimento às unidades públicas localizadas na sede do Município de Vicentina/MS e em seus distritos.

A exigência de disponibilização dos veículos justifica-se pela necessidade de garantir a eficiência e a agilidade na prestação dos serviços, considerando a distribuição geográfica das unidades públicas municipais, a distância entre a sede e os distritos, a possibilidade de solicitações simultâneas e a necessidade de atendimentos emergenciais, especialmente nas unidades de saúde e escolas. A medida visa assegurar o deslocamento adequado das equipes técnicas, o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

A contratada deverá manter os veículos disponíveis durante toda a execução contratual, em condições adequadas de funcionamento, responsabilizando-se integralmente pelas despesas de abastecimento, manutenção, transporte e demais custos relacionados aos deslocamentos necessários à prestação dos serviços.

Os serviços deverão ser executados conforme as solicitações das Secretarias Municipais, mediante autorização ou ordem de serviço emitida pela Administração, observando os prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

O prazo máximo para atendimento inicial dos chamados será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação formal realizada pela Administração Municipal, devendo a contratada disponibilizar equipe técnica para avaliação do equipamento e adoção das providências necessárias à solução do problema, tanto na sede do município quanto em seus distritos.

Nos casos de urgência ou emergência que possam comprometer o funcionamento de unidades de saúde, a conservação de medicamentos, alimentos

ou outros insumos essenciais, o prazo máximo para atendimento inicial será de 02 (duas) horas, contado a partir da solicitação da Administração, devendo a contratada priorizar esses atendimentos.

Os serviços de maior complexidade, que demandem reparos especializados ou substituição de componentes, deverão ser concluídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pela contratada e expressamente autorizadas pela Administração Municipal.

A contratada deverá manter estrutura operacional suficiente para atender aos chamados dentro dos prazos estabelecidos, inclusive quando houver solicitações simultâneas em diferentes unidades municipais, não sendo admitidos atrasos injustificados por falta de profissionais, veículos, ferramentas ou equipamentos necessários à execução dos serviços.

A contratada deverá executar os serviços em perfeitas condições, utilizando materiais de boa qualidade, peças compatíveis com os equipamentos e mão de obra qualificada, responsabilizando-se pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica:

O prazo de garantia dos serviços será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços pela Administração Municipal.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos, ajustes e correções necessários para sanar defeitos decorrentes da execução dos serviços, incluindo a substituição de peças e materiais, quando necessário.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à identificação e correção de falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e demais correções necessárias ao restabelecimento do seu funcionamento.

Os custos referentes ao deslocamento dos técnicos para execução dos serviços ou correção de problemas apresentados, inclusive durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da contratada.

A garantia legal ou contratual terá prazo de vigência próprio, independente daquele estabelecido no contrato, permanecendo a contratada

responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia mesmo após o encerramento da vigência contratual, quando aplicável.

Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo mão de obra, peças, materiais, ferramentas, transporte, combustíveis, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo estar incluídas nos preços ofertados.

Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

*Os aplicáveis para a dispensa, nos termos do art. 72, V, da Lei Federal 14.133/2021.

5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei 14.133/2021):

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser

realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;

Realizar a entrega do serviço objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;

Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratos ou produtos fornecidos;

Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

Entregar os serviços, produtos e/ou materiais em perfeitas condições de uso;

Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados;

Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

Manter os padrões técnicos dos serviços definidos neste instrumento.

6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6º, XXII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das eventuais alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. Das condições de pagamento (Art. 6º, XXII, alínea "g" da Lei 14.133/2021):

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente formalizada e acompanhada do atesto da execução integral dos serviços e cópia da solicitação emitida pelo sistema de gestão da Administração, emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento estará estritamente condicionado à completa e satisfatória execução dos serviços contratados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com o cronograma previamente aprovado pela Administração.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, todos os documentos fiscais e legais exigidos, bem como comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, como condição indispensável para o processamento do pagamento.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, XXII, alínea "h" da Lei 14.133/2021):

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 17, § 2º, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, os requisitos de habilitação e os critérios de julgamento estabelecidos no edital e em seus anexos.

9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal n. 14.133/2021).

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base nos critérios estabelecidos pelo art. 23, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Embora o valor estimado possa sofrer variações conforme a finalização das etapas do processo licitatório, a previsão orçamentária atual aponta um valor global estimado de **R$ 272.764,06(duzentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e seis centavos)** para a execução total dos serviços, incluindo encargos e tributos.

Item	Descrição	Quant.	Média	Valor Total
01	Instalação, desinstalação e reinstalação de ar-condicionado (Instalação de aparelho convencional, retirada de aparelho de um local e reinstalação em outro)	128	471,80	60.390,40
02	Instalação de ar-condicionado inverter (Instalação de aparelhos novos com tecnologia inverter)	98	487,80	47.804,40
03	Limpeza, higienização, eliminação de vazamento e carga de gás em ar-condicionado (Limpezas periódicas, higienizações, correção de vazamentos e reposição de gás)	225	378,75	85.218,75
04	Conserto/manutenção corretiva de ar-condicionado (Reparos em aparelhos que apresentem defeito ou deixem de funcionar adequadamente)	235	215,00	50.525,00
05	Conserto/manutenção corretiva de máquina de lavar e centrífuga (Reparos, troca de peças e manutenção corretiva desses equipamentos)	19	271,33	5.155,27
06	Conserto/manutenção corretiva de geladeira, freezer e bebedouros (Reparos, troca de peças e manutenção de geladeiras, freezers e bebedouros)	88	268,98	23.670,24
TOTAL				272.764,06

10. Dotação Orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei Federal n. 14.133/2021).

Por se tratar de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da efetiva contratação, mediante emissão do respectivo instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a demanda da Administração e a disponibilidade orçamentária da Secretaria requisitante.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação imediata, a qual ficará condicionada à necessidade do órgão demandante e à prévia indicação dos recursos orçamentários correspondentes.

Vicentina, MS, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARIANA BOIGUES IDALGO DE OLIVEIRA
Data: 09/11/2026 10:12:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mariana Boigues Idalgo de Oliveira

Matrícula 8962

Servidor Responsável pelo Termo de Referência.